



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATE DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, REFERENTE AO ANO DE 2018.

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Castro, Estado do Paraná, no Plenário desta Casa Legislativa, as dezesseis (16) horas e vinte e cinco (25) minutos, sob a presidência do Vereador Maurício Kusdra, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, também presentes os Vereadores Maria de Fátima Barth Antão Castro e Dirceu Ribeiro, respectivamente Secretária e Membro da Comissão Permanente de Constituição e Finanças e Orçamento, foi declarada aberta a Audiência Pública para debate do Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2018, de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal) em seu artigo 48, Parágrafo Único, e conforme convite publicado no Boletim Informativo do Município nº 1.393 (um mil, trezentos e noventa e três) de dezenove (19) de outubro de 2017. Em seguida, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei nº 60/2017 (Lei Orçamentária Anual), que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Castro para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências. Em continuidade, o Presidente deixou livre o uso da palavra aos demais componentes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, tendo feito uso da palavra a Vereadora Maria de Fátima, ressaltando que com relação à taxa do FUNREBOM (Fundo Municipal de Reequipamento da Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), o Município não pode fazer este recolhimento, devido a julgado do STF (Supremo Tribunal Federal), com efeito de Repercussão Geral, e que se o Município procedesse a esse recolhimento, o contribuinte poderia solicitar devolução da referida taxa, por este motivo os Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento solicitaram a supressão deste item neste projeto. Também destacou que o Município ultrapassou o percentual mínimo de cinco por cento (5%) a título de investimento na Política de Assistência Social do Município, que também investiu mais do que determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal nas áreas da Saúde e Educação. Finalizando sua fala, disse que seu parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 60/2017, com as correções propostas pelos Membros da Comissão Permanente de Constituição e Justiça. Também fez uso da palavra o Presidente, parabenizando o Poder Executivo Municipal pelo aumento na arrecadação, destacando que os Municípios inadimplentes estão quitando suas dívidas com o Município. Não havendo mais nenhum Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, querendo se manifestar, o Presidente deixou livre o uso da palavra aos demais Vereadores. Não havendo nenhum Vereador presente querendo se manifestar, a palavra foi deixada aos Cidadãos, os quais não se manifestaram. Desta forma, o Projeto de Lei nº 60/2017, com pareceres favoráveis dos Membros das Comissões Permanentes de

*M.B.*      *D.R.*      *J.P.*



# Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento, foi colocado em discussão, e após em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Então, o Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento agradecendo a presença dos Vereadores e demais cidadãos, encerrou a presente Audiência Pública, da qual foi lavrada sua respectiva ata que vai devidamente assinada pelo Presidente e componentes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Maurício Kusdra  
Presidente da C.F.O

Maria de Fátima Barth Antão Castro  
Secretária da C.F.O

Dirceu Ribeiro  
Membro da C.F.O